



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

## Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento



### Identificação

Razão Social: **CARGOLIFT LOGÍSTICA S/A**

Nome Fantasia: **CARGOLIFT LOGÍSTICA S/A**

CNPJ: **82.270.711/0008-17**

Insc. Municipal: **30855**

Protocolo: **SJP2010563**

Data de abertura: **15/01/2007**

### Localização

Logradouro: **AVENIDA INDUSTRIAL**

Número: **1254**

Bairro: **ROSEIRA SÃO SEBASTIAO**

Insc. Imob.: **1357400020000**

CEP: **83070-205**

### Lista de Atividades - CNAE/CBO

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,

5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA

5229-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT

### Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016

Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

**Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade**

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	09/07/13	31/05/22
Vigilância em Saúde	Deferido	26/09/16	31/03/23
Secretaria Municipal do Meio Ambiente ( 3383-1313) (Alto Risco)	Deferido	17/12/20	04/03/25

### Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

### LEI Nº 55, DE 12 DE JULHO DE 2000

"bares" e "botequins", pelas vendas de bebidas alcoólicas em doses, cigarros, etc., com atendimento em balcão e/ou mesas, poderão funcionar todos os dias, inclusive feriados civis e religiosos, das oito às vinte e três horas (08h00 às 23h00), de segundas às quintas-feiras e das oito às zero horas (08h00 às 00h00), às sextas, sábados, domingos e feriados, ficando proibido, sob qualquer pretexto, o funcionamento fora do horário previsto nesta Lei.

§ 1º O horário de funcionamento determinado neste artigo, constará com destaque de visualização, obrigatoriamente, no respectivo Alvará fornecido pela Prefeitura Municipal.

### Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.